COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 17.11.2022
COM(2022) 598 final

2022/0373 (NLE)

Proposta de

DECISÃO DO CONSELHO

relativa à renovação do estatuto de Empresa Comum concedido à Hochtemperatur-Kernkraftwerk GmbH

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CONTEXTO DA PROPOSTA

• Razões e objetivos da proposta

ANTECEDENTES RELATIVOS AO ESTATUTO DE EMPRESA COMUM E AO PROJETO THTR 300

A empresa Hochtemperatur-Kernkraftwerk GmbH (HKG) tinha por objetivo a construção, instalação e exploração de uma central nuclear em Uentrop (Unna), na República Federal da Alemanha. Tratava-se de uma central nuclear equipada com um protótipo de reator de alta temperatura que utilizaria o tório como combustível e teria uma potência de cerca de 300 megawatts elétricos (THTR 300 – *Thorium High Temperatur Reactor*). Para a concretização deste objetivo, a HKG solicitou a sua constituição como Empresa Comum.

O Conselho, com base numa proposta da Comissão, considerando que os estatutos da HKG eram compatíveis com as disposições do Tratado Euratom em matéria de Empresas Comuns e que o projeto apresentado pela HKG assumia, nessa altura, uma importância fundamental para o desenvolvimento da indústria nuclear na Comunidade, concedeu-lhe o estatuto de Empresa Comum por um período de 25 anos a contar de 1 de janeiro de 1974.

A HKG solicitou igualmente que lhe fossem concedidas algumas das vantagens constantes do anexo III do Tratado Euratom.

Considerando o seguinte:

– a central nuclear seria construída por um consórcio de empresas comunitárias, com componentes provenientes quase exclusivamente da Comunidade,

– a construção da central permitiria aperfeiçoar consideravelmente as técnicas de produção de eletricidade à escala industrial,

– a concessão à HKG de vantagens constantes do anexo III do Tratado poderia, ao reduzir os seus encargos financeiros, limitar os riscos económicos inerentes a este tipo de empresa,

– a HKG colocaria à disposição da Comunidade os conhecimentos não patenteáveis suscetíveis de serem adquiridos no âmbito da execução do projeto de central nuclear,

o Conselho decidiu conceder algumas das vantagens constantes do anexo III do Tratado Euratom, nomeadamente, a isenção de alguns impostos. Estas vantagens foram concedidas por um período com termo três anos após a receção definitiva da central pela empresa.

Decisões iniciais

Em junho de 1974, o Conselho, sob proposta da Comissão, adotou as duas decisões seguintes:

– Decisão 74/295/Euratom do Conselho, de 4 de junho de 1974, relativa à constituição da Empresa Comum Hochtemperatur-Kernkraftwerk GmbH (HKG)[1],

– Decisão 74/296/Euratom do Conselho, de 4 de junho de 1974, relativa à concessão de vantagens à Empresa Comum Hochtemperatur-Kernkraftwerk GmbH (HKG)[2].

[1] JO L 165 de 20.6.1974, p. 7.
[2] JO L 165 de 20.6.1974, p. 14.

Alteração das decisões iniciais

Na sua reunião de 11 de julho de 1983, a assembleia geral da Empresa Comum decidiu proceder a um aumento do capital social da sociedade. Este aumento implicava uma alteração dos estatutos da empresa.

Para além disso, a Empresa Comum solicitou a prorrogação do prazo de isenção de *Kapitalverkehrsteuer* (imposto sobre os movimentos de capitais) concedido em 1974 às aquisições de participações correspondentes ao aumento de capital atrás referido.

Considerando o seguinte:

– a alteração dos estatutos não violava as disposições por que se regia a Empresa Comum e correspondia à evolução do projeto,

– a prorrogação do prazo de isenção poderia, ao reduzir os seus encargos financeiros, limitar os riscos económicos inerentes a este tipo de empresa,

o Conselho adotou, em fevereiro de 1984, as duas decisões seguintes, destinadas a adaptar as decisões de 1974 ao aumento de capital da HKG:

– Decisão 84/104/Euratom do Conselho, de 21 de fevereiro de 1984, relativa à aprovação de uma alteração dos estatutos (contrato de sociedade) da Empresa Comum HKG[3],

– Decisão 84/105/Euratom do Conselho, de 21 de fevereiro de 1984, que altera a Decisão 74/296/Euratom relativa à concessão de vantagens à Empresa Comum HKG[4].

Historial do funcionamento da central e motivo da mudança de objetivo

A HKG acabou por iniciar a exploração comercial do THTR em 1 de junho de 1987. A central manteve-se em funcionamento até 29 de setembro de 1988, data em que foi encerrada. Durante este período, a exploração foi interrompida diversas vezes por motivo de avarias.

Dificuldades de ordem económica, técnica e de aprovisionamento de combustíveis, associadas a problemas que se prendiam com a obtenção de autorização de recolocação em serviço por motivos de ordem financeira, conduziram à decisão, adotada em 1 de setembro de 1989, de cessação imediata e definitiva da atividade da instalação.

A partir dessa data, o objetivo da Empresa Comum passou a ser a desativação do reator, a descarga do núcleo, a realização do confinamento seguro e a vigilância da instalação. Em 13 de dezembro de 1989, foi celebrado entre o Estado federal, o Estado federado da Renânia do Norte-Vestefália e a HKG e os seus sócios um contrato destinado ao desmantelamento controlado do projeto THTR 300 que comporta dados relativos aos aspetos de financiamento.

Pedidos subsequentes da HKG

As vantagens fiscais concedidas à HKG através da Decisão 74/296/Euratom atingiram o seu termo em 31 de maio de 1990, três anos após a receção definitiva da central pela empresa, em 1 de junho de 1987.

Por cartas de 9 de fevereiro e 6 de março de 1990, os sócios da HKG solicitaram a renovação daquelas vantagens até à cessação do estatuto de Empresa Comum, bem como a adaptação das vantagens à situação então vivida na empresa, a qual tinha necessitado de contributos

[3] JO L 58 de 29.2.1984, p. 35.
[4] JO L 58 de 29.2.1984, p. 37.

financeiros suplementares que, no plano fiscal, eram assimilados a participações no capital social.

A HKG estava a implementar um programa de desmantelamento da central nuclear até ao estádio de confinamento seguro e propunha-se executar, seguidamente, um programa de vigilância das instalações nucleares em causa.

O Conselho considerou que os referidos programas não encontravam equivalente na Comunidade e que, por conseguinte, a sua execução se revestia de especial importância em termos de aquisição de experiências úteis para a indústria nuclear e de desenvolvimento desta fonte de energia na Comunidade.

O Conselho considerou igualmente que se justificava apoiar a HKG na execução dos referidos programas, reduzindo os seus encargos financeiros, e que importava, por conseguinte, prorrogar o período de concessão de vantagens.

Por Decisão de 16 de novembro de 1992, o Conselho prorrogou o prazo de concessão das vantagens à Empresa Comum HKG até à data de termo prevista na Decisão 74/295/Euratom.

Em 30 de março de 1998, a HKG apresentou à Comissão um pedido de renovação do seu estatuto de Empresa Comum por um novo período de 25 anos.

A fundamentação do pedido assentava na importância para o setor da energia nuclear, tanto na Alemanha como na Europa, e mesmo no mundo inteiro, da experiência que viria a ser adquirida com as operações de desativação definitiva e de desmantelamento. Este parecer assentava no facto de o THTR 300 ser um dos maiores reatores do género a nível mundial e de a configuração específica da instalação, nomeadamente do ponto de vista do confinamento, proporcionar uma ocasião única para a aquisição de experiências sobre os resultados e custos do confinamento.

A HKG informava ainda que, em 13 de novembro de 1989, tinha sido celebrado um contrato-quadro entre o Governo federal, o Estado federado da Renânia do Norte-Vestefália e a HKG e os seus sócios destinado a concluir a fase final do projeto THTR 300. Esse contrato-quadro, tal como a alteração que lhe foi inserida em 18 de dezembro de 1996, define as etapas a seguir até 2009, incluindo os acordos de financiamento das atividades da HKG.

A Alemanha apoiou o pedido apresentado pela HKG e informou que o Governo Federal era favorável à manutenção das vantagens fiscais concedidas.

Com base nas informações recebidas, a Comissão considerou que os argumentos aceites pelo Conselho em 1992 se mantinham válidos. Com efeito, as atividades da empresa eram as mesmas e situavam-se num contexto idêntico.

Contudo, dado que os acordos de financiamento das atividades da HKG celebrados entre o Estado Federal da Alemanha, o Estado federado da Renânia do Norte-Vestefália e a HKG e os seus sócios eram aplicáveis apenas até 31 de dezembro de 2009, a Comissão propôs que o Conselho desse o seu assentimento quanto ao período acordado entre as autoridades alemãs e a HKG e aprovasse a renovação do estatuto de Empresa Comum e a concessão de vantagens à HKG igualmente até 31 de dezembro de 2009.

Com base na proposta da Comissão, o Conselho, em 7 de maio de 2002, renovou até 31 de dezembro de 2009 o estatuto de Empresa Comum e as vantagens concedidas à HKG[5].

Por carta de 26 de abril de 2010, a Hochtemperatur-Kernkraftwerk GmbH (HKG), Hamm, solicitou mais uma renovação do estatuto de Empresa Comum inicialmente concedido através

[5] Decisão 2002/355/Euratom (JO L 123 de 9.5.2002, p. 53); Decisão 2002/356/Euratom (JO L 123 de 9.5.2002, p. 54).

da Decisão 74/295/Euratom, que havia já sido renovado uma vez, por 11 anos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 1999, pela Decisão do Conselho de 7 de maio de 2002. Esta renovação deve também abranger as isenções do imposto sobre as transmissões fundiárias (*Grunderwerbsteuer*), do imposto predial (*Grundsteuer*) e da parte do imposto sobre a atividade industrial (*Gewerbeertragsteuer*) relativa aos juros da dívida a longo prazo, concedidas na mesma altura.

A HKG solicitou a renovação do atual estatuto por 25 anos, com início em 31 de dezembro de 2009. Como fundamentação, a HKG apresentou, nomeadamente, os seguintes argumentos:

Com o projeto de central nuclear equipada com um protótipo de reator de alta temperatura que utiliza tório como combustível em Hamm-Uentrop, a HKG comprometeu-se a testar à escala industrial e a comprovar a viabilidade económica da tecnologia dos reatores de alta temperatura, no intuito de garantir a segurança do aprovisionamento energético da Alemanha no futuro a longo prazo.

Os conhecimentos adquiridos com a experiência de produção de eletricidade a partir da energia nuclear não podiam limitar-se à construção e ao funcionamento. Para serem completos, era necessário que abrangessem os conhecimentos acumulados com o planeamento da desativação, a desativação propriamente dita, a realização do confinamento seguro e o desmantelamento (neste caso, no domínio das tecnologias de reatores de alta temperatura).

De acordo com a HKG, os conhecimentos adquiridos nos períodos de manutenção do confinamento seguro (período de confinamento) e de desmantelamento posterior seriam de grande importância para a indústria nuclear europeia e mundial, em especial numa altura em que a tecnologia dos reatores de alta temperatura ressurgia no contexto dos trabalhos sobre a Geração IV, devendo incluir-se também as diversas fases da desativação para obter uma panorâmica global (custo do ciclo de vida).

O THTR 300 era o maior reator de leito de esferas («pebble-bed») do mundo, possuindo uma cuba de pressão de betão pré-esforçado (RCRPV), um refletor cerâmico incorporado e revestimento e isolamento do circuito de gases quentes.

A natureza específica da instalação confinada em condições de segurança proporcionava um contexto único para o cálculo dos dados e dos custos inerentes ao confinamento seguro «quase passivo» de uma instalação com RCRPV, nomeadamente os custos energéticos (ventilação, secagem do ar, etc.) e os custos operacionais, de exame periódico e das reparações.

A HKG previa que o desmantelamento final da instalação, nomeadamente os trabalhos de desmantelamento por controlo à distância e manual do núcleo, proporcionasse importantes conhecimentos. Por outro lado, a remoção da superfície interna do RCRPV (nem todos os tirantes podiam ser afrouxados incondicionalmente) e a desmontagem de 550 Mg de componentes cerâmicos contaminados com radioatividade instalados no interior do mesmo proporcionariam novos conhecimentos em matéria de desmantelamento de reatores de alta temperatura.

A HKG pretendia continuar a colocar estes conhecimentos à disposição dos Estados-Membros da UE.

Não se sabia ainda quando seria possível proceder ao desmantelamento; neste contexto, a existência de estruturas de armazenagem adequadas e preparadas para o efeito constituía um importante fator. Por esse motivo, solicitava-se a renovação do estatuto de Empresa Comum por um período de 25 anos.

A importância fundamental para o desenvolvimento da indústria nuclear na Comunidade, necessária à concessão do estatuto de Empresa Comum europeia, já tinha sido reconhecida pela Decisão do Conselho, de 16 de novembro de 1992, relativa à renovação das vantagens concedidas à Empresa Comum HKG, ou seja, na altura da desativação da central THTR 300. Tinha também sido reconhecida a inexistência na Comunidade de programas comparáveis de desativação de centrais nucleares até à fase de confinamento seguro e de programas de manutenção e acompanhamento da condição de «instalação confinada de forma segura». Tinha também sido estabelecido que a execução dos referidos programas proporcionaria uma experiência útil para a indústria nuclear e o futuro desenvolvimento da energia nuclear na Comunidade.

O projeto THTR 300 continuaria a ser objeto de auxílios substanciais do Governo federal alemão e do Estado federado da Renânia do Norte-Vestefália, como consta do contrato relativo ao desmantelamento controlado do projeto THTR 300 celebrado em 1989, que visa, *inter alia*, financiar a manutenção em funcionamento da instalação THTR 300 após 31 de dezembro de 2009.

Na sua comunicação à Comissão Europeia, o Governo alemão apoiou o pedido de renovação do estatuto de Empresa Comum da HKG. Todavia, a renovação seria concedida apenas até 31 de dezembro de 2017 e não por mais 25 anos, como solicitado pela HKG, dado que o acordo financeiro alemão terminava naquela data.

Através da Decisão 2011/362/Euratom, de 17 de junho de 2011, relativa à renovação do estatuto de Empresa Comum concedido à Hochtemperatur-Kernkraftwerk GmbH (HKG)[6], o Conselho decidiu o seguinte:

O estatuto de Empresa Comum, na aceção do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, concedido à Hochtemperatur-Kernkraftwerk GmbH (HKG) foi renovado por oito anos com efeitos desde 1 de janeiro de 2010.

O objetivo da HKG consistia na execução de um programa de desmantelamento da central nuclear situada em Uentrop (Unna), na República Federal da Alemanha, até à fase de confinamento seguro e na subsequente aplicação de um programa de vigilância das instalações nucleares confinadas.

EVOLUÇÃO RECENTE

Por carta de 7 de outubro de 2021, a Hochtemperatur-Kernkraftwerk GmbH (HKG), Hamm solicitou mais uma renovação do estatuto de Empresa Comum inicialmente concedido através da Decisão 74/295/Euratom, que já foi renovado duas vezes, por 11 anos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 1999, pela Decisão do Conselho de 7 de maio de 2002, e por oito anos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2010, pela Decisão do Conselho de 17 de junho de 2011. Esta renovação deve também abranger as isenções do imposto sobre as transmissões fundiárias (*Grunderwerbsteuer*), do imposto predial (*Grundsteuer*) e da parte do imposto sobre a atividade industrial (*Gewerbeertragsteuer*) relativa aos juros da dívida a longo prazo, concedidas na mesma altura. Além disso, a HKG solicitou a isenção de quaisquer impostos diretos suscetíveis de serem aplicados às Empresas Comuns, aos seus bens, haveres e rendimentos. A HKG solicitou que esta isenção fosse aplicada da forma mais ampla possível e que fosse aplicável a partir de 1 de janeiro de 2018. Por razões de clareza, a HKG solicitou a isenção dos seguintes impostos diretos aplicáveis na Alemanha, que não devem todavia ser entendidos como constituindo uma lista exaustiva:

– *Körperschaftsteuer* (imposto sobre as sociedades),

6 JO L 163 de 23.6.2011, p. 24.

– *Solidaritätszuschlag* («sobretaxa de solidariedade» do imposto sobre as sociedades),

– *Gewerbesteuer* (imposto sobre as empresas locais),

– *Grunderwerbsteuer* (imposto sobre as transmissões fundiárias),

– *Grundsteuer* (imposto predial).

Declaração do Governo alemão sobre o pedido de renovação do estatuto de Empresa Comum da HKG

Nas suas comunicações à Comissão Europeia, de 23 de abril de 2021 e de 6 de maio de 2022, o Governo alemão apoiou o pedido de renovação do estatuto de Empresa Comum da HKG, nomeadamente pelos seguintes motivos:

A fase de confinamento seguro do THTR prolongar-se-á para além do período atualmente previsto. O financiamento desta fase é assegurado por disposições contratuais entre o Governo Federal, o Estado federado da Renânia do Norte-Vestefália, a HKG e os seus sócios até 31 de dezembro de 2022.

O período excecionalmente longo previsto para a fase de confinamento seguro do THTR e, em especial, a posterior desmontagem da cuba de pressão de betão do reator (RCRPV) são motivos para esperar obter novos conhecimentos sobre o desmantelamento das instalações nucleares. Além disso, a subsequente desmontagem da cuba do reator, para a qual ainda não existe experiência prática suficiente, terá consequências consideráveis em termos de custos. Neste contexto, revela-se indispensável a participação continuada da sociedade gestora HKG e dos seus sócios, e a renovação do estatuto de «Empresa Comum Europeia» é, em princípio, materialmente justificada.

A HKG solicitou à DG Energia da Comissão a renovação do estatuto de «Empresa Comum Europeia» até 31 de dezembro de 2027. Todavia, atualmente, os acordos de financiamento só estão previstos até ao final de 2022 e o Conselho da União Europeia, na sua decisão de 17 de junho de 2011, reiterou que essa duração constituía uma razão determinante para limitar a duração das vantagens a conceder, pelo que o Ministério das Finanças do Estado federado da Renânia do Norte-Vestefália (FM NRW), afetado pelos benefícios fiscais, só aprovou a renovação do estatuto de «Empresa Comum Europeia» até 31 de dezembro de 2022. O Governo Federal não tem quaisquer reservas quanto à fixação desse prazo e, além disso, o Ministério Federal da Educação e Investigação (BMBF) não vê motivos para que o estatuto de «Empresa Comum Europeia» deva necessariamente ser dissociado da duração dos referidos acordos de financiamento.

Por conseguinte, o Governo alemão é favorável à renovação do estatuto de «Empresa Comum Europeia» da HKG até 31 de dezembro de 2022.

CONCLUSÕES

A Comissão considera que os argumentos aceites pelo Conselho em 2011 para a renovação do estatuto de Empresa Comum da HKG permanecem válidos; as atividades da empresa, nomeadamente, são as mesmas e situam-se num contexto idêntico.

Os acordos de financiamento das atividades da HKG entre o Estado federal da Alemanha, o Estado federado da Renânia do Norte-Vestefália e a HKG e os seus sócios são aplicáveis apenas até 31 de dezembro de 2022.

A Comissão propõe, por conseguinte, que o Conselho dê o seu assentimento quanto ao período acordado entre as autoridades alemãs e a HKG e aprove a renovação do estatuto de Empresa Comum até 31 de dezembro de 2022.

2. BASE JURÍDICA

O artigo 45.º do Tratado Euratom prevê a constituição como Empresas Comuns, que define como empresas com importância fundamental para o desenvolvimento da indústria nuclear na Comunidade.

Nos termos do artigo 46.º do Tratado Euratom, qualquer projeto de Empresa Comum será objeto de exame por parte da Comissão.

A Comissão deve transmitir ao Conselho, com o seu parecer fundamentado, qualquer projeto de Empresa Comum.

Nos termos dos artigos 47.º a 49.º do Tratado Euratom, a constituição de uma Empresa Comum resulta da decisão do Conselho, sob proposta da Comissão.

3. INCIDÊNCIA ORÇAMENTAL

A presente proposta não tem incidência no orçamento da UE.

2022/0373 (NLE)

Proposta de

DECISÃO DO CONSELHO

relativa à renovação do estatuto de Empresa Comum concedido à Hochtemperatur-Kernkraftwerk GmbH

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 49.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

(1) Através da sua Decisão 74/295/Euratom, o Conselho constituiu a Hochtemperatur-Kernkraftwerk GmbH (HKG) como Empresa Comum por um período de 25 anos, a contar de 1 de janeiro de 1974.

(2) A HKG tinha por objetivo a construção, instalação e exploração de uma central nuclear com uma potência de cerca de 300 megawatts elétricos, em Uentrop (Unna), na Alemanha.

(3) Após um período de funcionamento em 1987 e 1988, a central nuclear foi definitivamente encerrada em 1 de setembro de 1989, na sequência de dificuldades técnicas e económicas.

(4) Desde 1 de setembro de 1989, o objetivo da HKG passou a ser a execução de um programa de desmantelamento da central nuclear até à fase de confinamento seguro e a aplicação subsequente de um programa de vigilância das instalações nucleares confinadas.

(5) Através da Decisão 2011/362/Euratom[7], o Conselho renovou o estatuto da HKG como Empresa Comum até 31 de dezembro de 2017, para lhe permitir concluir os seus programas de desmantelamento e vigilância, nomeadamente através da redução dos seus encargos financeiros.

(6) Os períodos a que se refere a renovação correspondiam à vigência dos acordos celebrados entre a República Federal da Alemanha, o Estado federado da Renânia do Norte-Vestefália e a HKG e os seus sócios, para o financiamento das atividades da HKG.

(7) Por carta de 7 de outubro de 2021, a HKG solicitou uma nova renovação do estatuto de Empresa Comum com efeitos retroativos a partir de 1 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro de 2022, o que corresponde à vigência dos acordos celebrados entre a República Federal da Alemanha, o Estado federado da Renânia do Norte-Vestefália e a HKG e os seus sócios, para o financiamento das atividades da HKG.

(8) Importa, por conseguinte, renovar o estatuto de Empresa Comum da HKG por este mesmo período.

[7] JO L 163 de 23.6.2011, p. 24.

(9) Após 31 de dezembro de 2022, uma eventual nova renovação do estatuto de Empresa Comum da HKG está sujeita à condição de a HKG apresentar um pedido de licença de desmantelamento,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. O estatuto de Empresa Comum, na aceção do Tratado, concedido à Hochtemperatur-Kernkraftwerk GmbH (a seguir designada por «HKG»), é renovado por cinco anos com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

2. O objetivo da HKG consiste na execução de um programa de desmantelamento da central nuclear situada em Uentrop (Unna), na República Federal da Alemanha, até à fase de confinamento seguro e na subsequente aplicação de um programa de vigilância das instalações nucleares confinadas.

Artigo 2.º

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros e a Hochtemperatur-Kernkraftwerk GmbH.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente